CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2905/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 033/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI; OBJETO DO CONVÊNIO N° 932586/2022/CEF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI E A EMPRESA**:** ETX CONSTRUTORA – LTDA, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 06.554.422/0001-95, com sede na Av. Sigrefredo Pachêco, 133, Centro, na Cidade de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí, CEP: 64.140.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob nº 018.832.143-86, e do outro lado, a Empresa **ETX CONSTRUTORA - LTDA,** aqui denominada CONTRATADA, CNPJ N° 17.955.616/0001-19, com endereço à Rua 28 de junho, nº 164, Sala "a", Centro, na Cidade de Luzilandia, Estado do Piauí, CEP: 64.160-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Isaac Osorio Dutra do Valle, inscrito no CREA/RN sob o nº 191.663.354-4 e CPF nº 049.562.103-02, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI; OBJETO DO CONVÊNIO N° 932586/2022/CEF**, conforme anexo da Dispensa de Licitação nº 020/2023 e de acordo com a necessidade da administração durante a vigência do presente contrato.

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023, cujo resultado foi homologado, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica do Município, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2023, tendo como Fonte de Recursos:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; 20 605 0055 1.503 – RESTAURAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL (CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO); 0154 44.90.51 500 OBRAS E INSTALAÇÕES; 0155 44.90.51 701 OBRAS E INSTALAÇÕES, tendo como valor previsto R$ 27.682,64 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço, os preços integrantes da Proposta Apresentada em Anexo. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Município de Nossa Senhora dos Remédios - PI, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93.

3.3 - O pagamento será efetuado em uma única parcela conforme execução do serviço no prazo de até trinta (30) dias, até o patamar quantitativo limite estipulado nesta Dispensa e na Ordem de Serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Além do previsto na Dispensa de Licitação nº 010/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

6.2 - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

6.3- Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal;

6.5 - Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO

7.1 Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Dispensa de Licitação nº 020/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Dispensa de Licitação nº 020/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura fiscalizará a execução do contrato, e a sua qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar os que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, este Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023 e Propostas em anexo no Processo de Dispensa que deu origem a este Contrato;

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

10.3 - A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

10.4 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Porto – PI, onde serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Nossa Senhora Dos Remédios - PI, 29 de maio de 2023

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

ETX CONSTRUTORA – LTDA
CNPJ Nº 17.955.616/0001-19